



PRISIDÊNCIA DA REPÚBLICA
I.B.G.E. - CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
SERVIÇO NACIONAL DE RESENSEAMENTO

CENSO DOS SERVIÇOS
RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1950
OFICINAS DE CONFECCÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO
QUESTIONÁRIO ESPECIAL C.S. - 5.02

As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão caráter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

Form for recording Sector and Questionnaire numbers, Reference, and Modulo.

Form for recording Federal Unit, Municipality, District, Zone, Locality, Street, and Block.

Summary of declarations (RESUMO DAS DECLARAÇÕES) and various sub-sections (S-01, S-02, PESSOAL, SALÁRIOS, MAT. PRIMAS, COMB. E LUBRIFICANTES, ENERGIÁ ELÉTRICA, DESP. DIVERSAS, VALOR DA PRODUÇÃO).

INSTRUÇÕES GERAIS

Nota: Não preencher o questionário sem ter antes lido as instruções abaixo

- 1. Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, gerente ou pessoa com poderes para prestar as informações referentes à empresa ou ao estabelecimento.
2. É destinado, em particular, ao recenseamento das oficinas de artes e ofícios...
3. As informações deverão basear-se na escrituração da empresa ou do estabelecimento.
4. Sempre que uma empresa explorar, no mesmo endereço, dois ou mais ramos de prestação de serviços...
5. O questionário está dividido em duas partes: empresa e estabelecimento.
6. Como a empresa pode possuir um, dois ou mais estabelecimentos, chama-se atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
a) A empresa possui um único estabelecimento e nela tem sede.
b) A empresa possui o estabelecimento principal, ou "casa matriz", no qual tem sede, e um ou mais estabelecimentos, sucursais ou filiais, instalados em outros locais.
c) A empresa possui um escritório central onde se encontra a sede da administração de seus estabelecimentos, instalados em outros locais.

7. As respostas às indagações relativas ao ano de 1949 devem corresponder às atividades da empresa ou do estabelecimento entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro.
8. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.

9. Sendo insuficiente o espaço para a resposta, conclua-se a declaração na parte do questionário reservada às "Informações Complementares", precedendo-a do número do quesito.
10. Não devem ser utilizados pelo informante os espaços subordinados ao título "Para uso do Órgão Central".

A - DADOS GERAIS DA EMPRESA (Em 1.º de janeiro de 1950)

Os quesitos deste capítulo serão respondidos quando a sede da empresa funcionar neste endereço, exceto na hipótese prevista no item 6, letra c, das Instruções Gerais.

Fields for company name, legal form, and address.

1 Constituição jurídica
Firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples, de capital e indústria, anônima, por quotas de responsabilidade limitada, cooperativa, etc.

2 Ramos de atividade explorados
Declarar como principal o ramo que contribui, normalmente, com a maior parcela para a receita total da empresa.

3 N.º de estabelecimentos pertencentes à empresa
Declarar, no quadro abaixo, com relação a cada um dos estabelecimentos pertencentes à empresa (filiais, fábricas, oficinas, seção comercial, etc.), o nome, o endereço e o ramo de atividade respectivos.

Table with 3 columns: Nome do Estabelecimento, Endereço, Ramo de Atividade.

Se insuficiente o espaço acima, concluir a relação na parte reservada a "Informações Complementares", obedecendo à ordem estabelecida no quadro.

4 Ano da fundação da empresa

Capital realizado
SENDO FIRMA INDIVIDUAL, SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, EM COMANDITA SIMPLES OU DE CAPITAL E INDÚSTRIA, DECLARAR:

Table showing capital realized by nationality for the company.

DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:

Table showing capital realized by nationality for the owner or foreign shareholders.

SENDO SOCIEDADE ANÔNIMA, POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COOPERATIVA OU OUTRA, DECLARAR:

Fields for nominal capital, realized capital, and reserve fund.

EMPRESA - PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

Table for company registration with columns for question number, legal form, branch, number of establishments, etc.

B - DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO (Em 1.º de janeiro de 1950)

As informações prestadas neste capítulo, bem como as dos capítulos seguintes, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento recenseado neste questionário.

Fields for establishment name and address.

15 Categoria (declarar "sim" em resposta ao quesito que corresponder à categoria do estabelecimento)
É estabelecimento único? Matríz? Filial?
Se for outra a categoria do estabelecimento, especificar:

16 Ramo principal da exploração

17 Ramos acessórios ou secundários

18 Se o estabelecimento exerce outras atividades, além da prestação de serviços, declarar quais (industrial, comercial, agrícola, etc.)

19 O estabelecimento está instalado em imóveis, ou locais, alugados ou próprios?

20 O estabelecimento utiliza máquinas ou instalações arrendadas? próprias?

21 Se o estabelecimento foi instalado em 1940, ou depois, informar o mês e o ano

22 Número de dias de atividade do estabelecimento durante o ano de 1949

23 Sendo o estabelecimento dependente ou filiado, declarar ainda, com referência à empresa (sede ou casa matríz):

Fields for company name, address, legal form, and main activity.

C - CAPITAIS APLICADOS (Em 1.º de janeiro de 1950)

Declarar o valor real dos bens utilizados, sem levar em consideração depreciações que os tenham reduzido a valores inferiores aos que, em condições normais, se obteriam pela sua venda.

Table for recording fixed assets (bens próprios) and leased assets (bens arrendados) with values in Cr\$.

D - FÔRÇA MOTRIZ (Em 1.º de janeiro de 1950)

Informar o equipamento instalado, inclusive o de reserva.

Field for recording the number of steam boilers.

Table for recording primary and electrical motors, including quantity and total power.

ESTABELECIMENTO - PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

Table for establishment registration with columns for question number, category, branch, etc.

E - PESSOAL OCUPADO

Incluir as pessoas em férias ou afastadas por prazo não superior a 30 dias, os membros não remunerados da família do proprietário ou de sócios, ocupados de forma permanente no estabelecimento, e as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal. Os guarda-livros, despachantes, advogados, etc. só serão incluídos se considerados empregados do estabelecimento, em regime de trabalho total ou parcial. Contar cada pessoa uma só vez, registrando-a em resposta ao quesito que corresponder a sua principal atividade.

	EM 1.º-I-1950		EM 30-VI-1949		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 23
	HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES	
42 Proprietário, sócios ou diretores com atividade no estabelecimento.....					4
Empregados:					
43 Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa).....					4
Operários:					
44 Mestres, contramestres e operários com função de chefia.....					3
45 Operários e aprendizes de 18 anos ou mais.....					6
46 Operários e aprendizes menores de 18 anos.....					6
47 Total dos operários (quesitos 44 a 46)					6
48 Outros empregados (todos os demais empregados do estabelecimento para serviços de contabilidade, faturamento, propaganda, correspondência, caixa, expedição, transporte, limpeza, vigilância, etc.).....					5
49 TOTAL (quesitos 42 + 43 + 47 + 48).....					6

Havendo operários, em 1.º de janeiro de 1950, ocupados apenas parcialmente, isto é, por espaço de tempo inferior ao horário normal (já incluídos no total do quesito 47), declarar quantos. Não considerar como anormais os horários de menores e aprendizes.

50 N.º de homens..... N.º de mulheres..... Total..... 2

Havendo pessoas da família do proprietário ou de sócios ocupadas no estabelecimento, sem remuneração, em 1.º de janeiro de 1950 (já incluídas nas discriminações anteriores), declarar:

51 N.º de homens..... N.º de mulheres..... Total..... 2

F - SALÁRIOS E VENCIMENTOS (Ano de 1949)

Declarar os salários e vencimentos pagos durante o ano de 1949 sem deduzir as contribuições de previdência e assistência social (IAPF ou IAPC, etc.). Além das despesas com salários fixos, deverão ser declaradas as comissões, bonificações e ajudas de custo pagas aos empregados. Excluir as diárias destinadas a atender despesas de viagens e as gratificações ou participações nos lucros concedidas a empregados no final do ano ou dos semestres. A remuneração de guarda-livros, despachantes, advogados, etc. só será incluída se paga a pessoas consideradas empregadas do estabelecimento, em regime de trabalho total ou parcial.

		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 24
52 Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa).....	Cr\$..00	4
53 Operários.....	Cr\$..00	5
54 Outros empregados.....	Cr\$..00	4
55 TOTAL	Cr\$..00	6
56 Total das importâncias pagas, durante o ano de 1949, aos trabalhadores em domicílio (não confundir com operários do estabelecimento que prestem serviços externos).....	Cr\$..00	4

G - MATÉRIAS PRIMAS (Ano de 1949)

Incluir entre as matérias primas os produtos acabados (peças, acessórios, etc.), empregados na execução dos serviços.

	MATÉRIAS PRIMAS CONSUMIDAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 25
57 Em trabalhos de conservação e de reparação:.....				..00	1
58 Outras.....				..00	6
59 TOTAL00	6
60 Na fabricação ou na confecção de produtos:.....				..00	
61 Outras.....				..00	
62 TOTAL00	6

H - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (Ano de 1949)

Incluir somente os consumidos em trabalhos de confecção, conservação ou reparação. Indicar no capítulo G os utilizados como matéria-prima. Declarar na coluna (a) as quantidades consumidas, observando-se que o símbolo f corresponde a toneladas; l, a litros; m³, a metros cúbicos e kg, a quilogramas.

	QUANTIDADE (a)	VALOR (Cr\$) (b)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 25
Combustíveis:			
63 Carvão de pedra.....	t	..00	7
64 Óleos pesados.....	t	..00	3
65 Gasolina e álcool motor.....	l	..00	7
66 Querosene.....	l	..00	5
67 Coque.....	t	..00	5
68 Carvão vegetal.....	t	..00	3
69 Lenha.....	m³	..00	7
70 Gás de hulha.....	m³	..00	6
71 Outros combustíveis (bagaços, resíduos, etc.).....		..00	3
72 TOTAL (quesitos 63 a 71).....		..00	5
73 Lubrificantes.....	kg	..00	3
74 TOTAL dos combustíveis e lubrificantes consumidos (quesitos 72 + 73).....		..00	X

I - ENERGIA ELÉTRICA (Ano de 1949)

Energia elétrica consumida no estabelecimento:

	QUANTIDADE (kWh) (a)	VALOR (Cr\$) (b)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 26
75 Produzida no próprio estabelecimento.....		..00	7
76 Fornecida por outros estabelecimentos.....		..00	7
77 TOTAL (quesitos 75 e 76).....		..00	8
Dêsse total, declarar quanto foi empregado:			
78 Para força motriz.....		..00	7
79 Para luz.....		..00	7
80 Para outros fins (eletrotérmicos, etc.).....		..00	7

Recebeu o estabelecimento energia elétrica em alta tensão?..... (sim ou não)

Preço da energia adquirida:

Para luz, Cr\$..... por kWh. — Para força, Cr\$..... por kWh.

Para outros fins, Cr\$..... por kWh.

Se a energia adquirida não foi cobrada em Cr\$ por kWh, mas à base de "forfait", declarar qual a forma do contrato (vela-mês, etc.), bem como a respectiva taxa:

Cr\$..... por.....

J - DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1949)

	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 27
81 Impostos e taxas, excluídos o de consumo e o de vendas e consignações... Cr\$..00	6
82 Aluguéis de bens imóveis..... Cr\$..00	4
83 Arrendamentos (declarar a taxa anual de arrendamento de instalações. Caso o arrendamento compreenda prédio e instalações, informar a importância paga anualmente pelo conjunto arrendado).. Cr\$..00	4
84 Despesas com reparação e conservação de maquinaria (não incluir as despesas com reformas gerais, consideradas no quesito 93)..... Cr\$..00	4
85 Previdência e assistência social (quota do empregador nas contribuições ao IAPI ou IAPC, SENAI ou SENAC, SESI ou SESC, LBA, etc.)..... Cr\$..00	4
86 Seguros de acidentes do trabalho..... Cr\$..00	4
87 Outros seguros..... Cr\$..00	3
88 Indenizações por dispensa, aviso prévio e auxílio-doença..... Cr\$..00	3
89 Juros pagos ou creditados a instituições de crédito e a particulares, taxas de descontos e demais despesas bancárias..... Cr\$..00	4
90 Fretes e carretos..... Cr\$..00	3
91 Publicidade e propaganda, excluídos os salários do pessoal nelas empregado... Cr\$..00	3
92 TOTAL (quesitos 81 a 91)..... Cr\$..00	
93 Caso tenha havido, durante o ano de 1949, substituição, reforma geral ou ampliação da maquinaria peculiar à atividade exercida pelo estabelecimento, declarar o montante despendido.. Cr\$..00	4

L - RECEITA (Ano de 1949)

Incluir, nos quesitos 94 e 95, o valor dos produtos acabados (peças, acessórios, etc.), empregados na execução dos serviços.

	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 28			
94 Prestação de serviços peculiares à atividade exercida (consertos, reformas, conservação, acabamento, etc.)..... Cr\$..00				5
95 Venda de produtos fabricados ou confeccionados pelo estabelecimento..... Cr\$..00				5
96 Venda avulsa de mercadorias..... Cr\$..00				5
97 Outras receitas..... Cr\$..00				5
98 TOTAL Cr\$..00				

M - PRODUÇÃO (Ano de 1949)

Declarar como "valor" o de venda do produto na oficina.

	PRODUTOS FABRICADOS OU CONFECCIONADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 29
100 Principais:					
				..00	
				..00	
				..00	
				..00	
101 Outros.....				..00	
102 TOTAL00	5

N - ESTOQUES (Em 31-XII-1949)

Incluir estoques próprios em poder de terceiros, mas excluir estoques de terceiros, existentes no estabelecimento.

	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 30
103 Produtos de confecção própria..... Cr\$..00	4
104 Mercadorias adquiridas para revenda..... Cr\$..00	4
105 Matérias primas..... Cr\$..00	4
106 Combustíveis e lubrificantes..... Cr\$..00	3
107 TOTAL Cr\$..00	5

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

.....

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Sr. de 1950.
 O recenseador.....
 Restituindo em de de 1950, declara o signatário, na condição de da firma, ser verdade o que consignou no presente questionário.
 O responsável pelas declarações.....
 Verificado — O recenseador.....

DISPOSIÇÕES PENAS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de dezembro de 1938:

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena de multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica:
 a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;
 b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física:
 a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;
 b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.